

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 - Edição: 826 -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	1
DECRETOS	3
PORTARIAS	4
DIVERSOS	6
CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS	9
COMAP - PORTO DO FORNO	12
PORTARIAS	12

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 - Edição: 826 - 14

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º. 131/2023

PROCESSO N.º. 1628/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados na qualificação presencial de servidores na Lei 13.,19/2014 (MROSC), a fim de se ter delineamentos em concordância com a Legislação vigente.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação será de **R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993

LEIS

LEI N.º 2.477 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Vereador: Mario Sergio.

“DISPÕE SOBRE A INSEÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS AOS DOADORES DE SANGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica isento do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e pelo Poder Legislativo do Município e Arraial do Cabo.

Art. 2º Para efeito desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue dos municípios vizinhos (Cabo Frio, Macaé ou outros que possuam um Hemocentro), identificados por documento oficial, expedido por aquela entidade.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, define-se como doador regular de sangue a mulher que se submete à coleta de sangue no mínimo duas vezes ao ano, e o homem que se submete à coleta três vezes ao ano, devendo a carteira de identificação ter validade anual.

§ 2º As entidades referidas no caput emitirão carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade as doações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

LEI N.º 2.478 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

INCLUI ALTERAÇÕES E REVOGA A LEI DE N.º.1.270, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE REVISAR E REESTRUTURAR A LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Arraial do Cabo é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e paritário composto por representantes do Sistema Municipal de Ensino, política e administrativamente autônomo. Criado pela Lei nº 1.270 de 23 de setembro de 2002, é responsável pelas atribuições do Poder Público Municipal em matéria consultiva, deliberativa, mobilizadora, normativa, fiscalizadora e, de assessoramento no âmbito da educação municipal, tendo suas competências definidas nos termos desta Lei.

Parágrafo Único - O funcionamento do CME será regulado na forma de Regimento Interno, a ser elaborado e alterado pelos seus conselheiros membros, com base nos parâmetros desta Lei.

Art. 2º - Para efeito desta Lei o Sistema de Ensino no âmbito deste município compreende:

I - As Instituições de Educação Básica da Rede Municipal de Arraial do Cabo: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

II - As Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos municipais de educação;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação será organizado através de cinco Câmaras designadas em seu Regimento:

I - Câmara de Educação Infantil;

II - Câmara de Ensino fundamental;

III - Câmara de Educação de Jovens e Adultos;

IV - Câmara de Legislação e Normas e

V - Câmara de Educação Especial.

§1º - As Câmaras serão compostas a partir de escolha pessoal de cada conselheiro observando sempre a paridade entre administração pública e sociedade civil, por cinco membros em cada uma delas; não havendo manifestação espontânea o Conselho Municipal indicará os membros para compor as Câmaras;

§2º - As Câmaras poderão organizar Comissões específicas a serem definidas no Regimento do Conselho Municipal de Educação;

§3º - As Câmaras serão presididas por um conselheiro titular eleito entre seus pares, na primeira sessão ordinária de mandato do CME;

§4º - As atribuições e funcionamento das Câmaras serão definidas no Regimento Interno.

SEÇÃO ÚNICA

DA FINALIDADE

Art. 4º- O Conselho Municipal de Educação terá, respeitadas as diretrizes e bases estabelecidas pela legislação federal, pelo Conselho Nacional de Educação e as emanadas da administração pública municipal, as seguintes competências:

I - Garantir que a educação seja direito de todos e assegurar o acesso à educação contínua de qualidade, sem qualquer discriminação;

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 - Edição: 826 - 14

II - Fiscalizar a aplicação de recursos públicos e aqueles oriundos dos convênios, doações e outros destinados aos setores públicos da educação, incluindo verbas de fundos federais, estaduais e municipais;

III - Emitir parecer sobre projetos a serem executados em convênios firmados pelo Município na área da Educação;

IV - Aprovar regimentos escolares e currículos escolares, planos operacionais e suas alterações relativos a estabelecimentos do Sistema de Ensino do município referentes à educação básica (educação infantil e ensino fundamental), inclusive em suas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos;

V - Autorizar, renovar, credenciar e supervisionar o funcionamento de estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada do Município;

VI - Apurar a existência de irregularidade em estabelecimentos de ensino localizados no Município e vinculados a competência municipal;

VII - Acolher denúncia sobre irregularidades ocorridas em escolas Estaduais localizadas no Município, encaminhando quando for o caso, à Secretaria de Educação do Estado, para as devidas providências;

VIII - Responder as consultas e emitir pareceres em matéria de educação do âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

IX - Autorizar e acompanhar experiências pedagógicas, assegurando a validade dos estudos realizados;

X - Monitorar e avaliar a implementação das diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação aprovadas na Conferência Municipal de Educação;

XI - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XII - Colaborar com o Órgão Municipal de Educação, no diagnóstico e, na resolução de problemas relativos à educação;

XIII - Zelar pelo cumprimento da legislação escolar aplicável à educação;

XIV - Propor normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

XV - Divulgar amplamente, as ações do Conselho Municipal;

XVI - Participar da elaboração da Conferência Municipal de Educação a ser realizada a cada dois anos;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação de Arraial do Cabo, compõe-se de 20 (vinte) membros titulares, sendo 10 (dez) representantes da Administração Pública e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil Organizada e seus suplentes.

I - 10 (dez) representantes da Administração Pública;

II - 10 (dez) representantes de entidades legalmente constituídas e com atuação no Município;

§ 1º Dentre os membros representantes da Administração Pública deverão estar incluídos:

I - 1(um) representante da categoria de Professor da Rede de Ensino;

II - 1(um) representante da categoria de Professor Orientador Educacional;

III - 1(um) representante da categoria Professor Supervisor Escolar;

IV - 1(um) representante da categoria Professor Inspetor Escolar;

V - 1 (um) representante Servidor de Apoio Administrativo;

VI - 1(um) representante da categoria da Direção Escolar;

VII - 1(um) representante da Secretaria de Educação de livre escolha da Secretaria de Educação;

VIII - 1(um) representante da Assistência Social de livre escolha do Prefeito;

IX - 1(um) representante da Câmara Municipal de Vereadores, integrante da

Comissão de Educação;

X - 1 (um) representante da Rede Estadual

§ 2º Os representantes dos incisos I, II, III, IV, V e VI serão eleitos em reuniões convocadas pelo CME para esse fim.

§ 3º Dentre os membros representantes da Sociedade Civil Organizada serão indicados pelas respectivas entidades: (escolhidos pelos seus pares, em reunião aberta ao público, previamente divulgada na comunidade).

I - 1(um) representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SEPE-Lagos), prioritariamente que inclua entre seus representados profissionais da educação pública municipal;

II - 1(um) representante do Sindicato dos professores da Rede Privada de Ensino (SINPRO), preferencialmente que atuem na área territorial de Arraial do Cabo;

III - 1(um) representante dos proprietários das Escolas privadas da Educação Infantil no município (SINEPE);

IV - 1(um) representante do Conselho Municipal de Direitos e da Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCCA);

V - 1(um) representante de entidades civis organizadas;

VI - 1(um) representante de Responsável de aluno;

VII - 1(um) representante do Conselho Escolar;

VIII - 1(um) representante das Associações de Pessoas com necessidades especiais;

IX - 1(um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

X - 1(um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Arraial do Cabo (SINDAC);

§4º A cada membro titular do Conselho Municipal de educação corresponderá um suplente.

§5º somente será considerada como existente, para fins de participação no CME, a entidade regularmente organizada e efetivamente funcionando no Município, ou que a ele seja estendida sua base territorial.

Art. 6º - Os membros titulares e suplentes do CME serão nomeados pelo Prefeito, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo Único - Os representantes do Governo Municipal são de livre escolha do prefeito.

Art. 7º - A função de conselheiros não será remunerada, sendo o seu efetivo exercício considerado de relevante serviço prestado à comunidade, recomendando-se a liberação dos servidores públicos, para exercer suas atividades no colegiado, sem prejuízo de suas funções profissionais.

Parágrafo Único - O Regimento Interno definirá o ressarcimento de despesas na participação dos Conselheiros nos encontros, congressos, fóruns e viagens de expediente pelo CME.

Art. 8º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

§1º - Ocorrendo vacância, serão observados os critérios adotados quando da indicação do sucedido para que complete o mandato interrompido.

§2º - O mandato de qualquer conselheiro também será considerado extinto nos casos de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última, pela ausência, sem justificativa formal no plenário, por mais de 3 três reuniões ordinárias consecutivas ou ainda 5 (cinco) reuniões extraordinárias.

§3º - A recondução deverá obedecer aos mesmos critérios estabelecidos na composição do colegiado conforme o artigo 5º.

SEÇÃO II

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 - Edição: 826 - 14

DO FUNCIONAMENTO

Art.9º - O CME funcionará de acordo com o seu regimento interno, obedecendo às seguintes normas:

I - O órgão de deliberação máxima é o plenário;

II - O conselho se reunirá ordinariamente a cada 15 (quinze) dias em sessões plenárias ou de Câmaras, e extraordinariamente por convocação do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Educação, pelo Presidente do Conselho, ou mediante requerimento da maioria absoluta dos seus membros;

III - Cada membro do CME titular terá direito a um único voto na sessão plenária, na ausência do titular o suplente substitui o voto;

IV - As decisões do CME deverão constar de atas das reuniões e serão substanciadas em deliberações;

V - Ao presidente do CME será garantido o voto em caso de empate nas deliberações do plenário, além do voto a que tem direito individualmente como membro;

Parágrafo Único - As sessões extraordinárias previstas no inciso II deste artigo serão convocadas com antecedência de no mínimo vinte e quatro horas (24 h);

Art. 10 - Para melhor desempenho de suas funções o CME poderá recorrer a outros órgãos, entidades e pessoas;

Art. 11 - O CME discutirá seu Regimento Interno de acordo com esta Lei, no prazo 30 (trinta) dias contados a partir da sua nomeação pelo Prefeito, em consonância com as alterações que forem necessárias.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 13 - O Conselho Municipal de Educação conta com a seguinte estrutura:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III -Secretaria Geral;

IV - Câmaras;

§ 1º - O Presidente e o vice presidente serão eleitos por seus pares na primeira reunião ordinária sendo seus mandatos de 2 anos, permitida a uma única recondução.

§ 2º - O Presidente é o representante legal do Conselho, cabendo-lhe, além de outras atribuições regimentais:

I – Representar o Conselho;

II – Dirigir as sessões plenárias e zelar pela ordem dos trabalhos;

III– Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

IV– Expedir a correspondência, comunicações e fazer publicar as deliberações do Conselho;

V – Dar posse ao suplente convocado em razão de impedimento ou vacância, na forma regimental;

§3º - Compete ao Vice-Presidente exercer atividades mediante delegações do Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

§4º - A Secretaria Geral será indicada pelo plenário do CME, sendo preferencialmente um Professor Inspetor Escolar, com renumeração compatível com CC12, não sendo considerado conselheiro sem direito a voz e voto.

§5º - Fará parte da Secretaria do CME um profissional para colaborar com os trabalhos de secretaria, sendo considerado auxiliar administrativo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – O funcionamento, os projetos de deliberações, os prazos e as normas necessárias a concretização das competências do Conselho Municipal de Educação serão definidos no Regimento Interno.

Parágrafo Único – Após a aprovação pelo Plenário, por maioria absoluta, o Presidente emitirá Deliberação homologando o Regimento do Conselho Municipal de Educação determinando imediata publicação.

Art. 15 – Os projetos de Deliberações, sobre material de competência do Sistema Municipal de Educação, encaminhados pelo Secretário de Educação, terão prioridade de tramitação.

Art. 16 – O quórum mínimo para realização das reuniões do Conselho será maioria simples.

Art. 17 – O CME terá dotação orçamentária própria na LOA (Lei Orçamentária Anual), bem como a garantia de: infraestrutura, recursos humanos e local de funcionamento assegurados pela Secretaria de Educação garantindo seu pleno funcionamento.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 3.931 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo e do Fundo Municipal de Saúde o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.325.742,98 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1501	380	0000	02.014.004.23.695.0007.2159	3.3.90.92.00.00	R\$ 60.000,00
1501	407	0000	02.016.001.04.122.0001.2004	3.1.90.96.00.00	R\$ 122.084,46
1704	209	0000	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$ 60.000,00
1704	595	0000	05.001.002.10.302.0006.2146	3.1.90.13.00.00	R\$ 100.000,00
1704	1332	0000	05.001.003.10.122.0001.2004	3.1.90.13.00.00	R\$ 100.000,00
1704	604	0000	05.001.002.10.302.0006.2147	3.1.90.13.00.00	R\$ 100.000,00
1704	1421	0000	05.001.005.10.304.0006.2039	3.1.90.13.00.00	R\$ 2.000,00
1704	559	0000	05.001.001.10.301.0006.2033	3.1.90.13.00.00	R\$ 70.000,00
1704	544	0000	05.001.001.10.301.0001.2013	3.1.90.04.00.00	R\$ 350.000,00
1704	601	0000	05.001.002.10.302.0006.2147	3.1.90.04.00.00	R\$ 700.000,00
1704	592	0000	05.001.002.10.302.0006.2146	3.1.90.04.00.00	R\$ 400.000,00
1704	1425	0000	05.001.005.10.304.0006.2039	3.1.90.04.00.00	R\$ 2.000,00
1500	634	1002	05.001.003.10.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 500.000,00
1500	593	1002	05.001.002.10.302.0006.2146	3.1.90.11.00.00	R\$ 400.000,00
2621	1422	0000	05.001.004.10.303.0006.2037	3.3.90.32.00.00	R\$ 300.000,00

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 - Edição: 826 - 14

2600	1423	0000	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.36.00.00	R\$	44.003,52	
2600	1424	0000	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.32.00.00	R\$	15.655,00	
TOTAL						R\$	3.325.742,98

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 3.325.742,98 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor		
1501	379	0000	02.014.004.23.695.0007.2159	3.3.90.39.00.00	R\$ 60.000,00		
1501	58	0000	02.002.001.04.122.0001.2004	3.1.90.96.00.00	R\$ 122.084,46		
1704	238	0000	02.008.001.15.451.0009.1021	3.3.90.39.00.00	R\$ 60.000,00		
1500	602	1002	05.001.002.10.302.0006.2147	3.1.90.11.00.00	R\$ 900.000,00		
1704	563	0000	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00	R\$ 98.009,84		
1704	565	0000	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.36.00.00	R\$ 85.325,35		
1704	566	0000	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.39.00.00	R\$ 150.816,15		
1704	584	0000	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.30.00.00	R\$ 1.733,94		
1704	585	0000	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.36.00.00	R\$ 190.633,90		
1704	586	0000	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.39.00.00	R\$ 960.000,00		
1704	623	0000	05.001.003.10.122.0001.2003	3.3.90.14.00.00	R\$ 35.600,00		
1704	626	0000	05.001.003.10.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$ 20.000,00		
1704	654	0000	05.001.004.10.303.0006.2037	3.3.90.30.00.00	R\$ 52.519,74		
1704	674	0000	05.001.005.10.305.0006.1035	4.4.90.52.00.00	R\$ 50.000,00		
1704	678	0000	05.001.005.10.305.0006.1042	4.4.90.52.00.00	R\$ 50.000,00		
1704	658	0000	05.001.005.10.304.0006.1045	3.3.90.30.00.00	R\$ 47.857,28		
1704	669	0000	05.001.005.10.304.0006.2039	3.3.90.30.00.00	R\$ 81.503,80		
2621	1400	0000	05.001.004.10.303.0006.2037	3.3.90.30.00.00	R\$ 300.000,00		
2600	1413	0000	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.30.00.00	R\$ 44.003,52		
2600	1393	0000	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00	R\$ 15.655,00		
TOTAL						R\$	3.325.742,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.449/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Rodmar Pinheiro de Pinho**, Motorista D, matrícula nº 33.572, admitido em 02/02/2022, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 31/03/2023 a 31/06/2023, conforme processo administrativo nº 1776/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.450/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal

nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria Lília Constança da Silva de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.223, admitido em 14/02/2019, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 31/03/2023 a 31/09/2023, conforme processo administrativo nº 1650/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.451/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Angelita Maria dos Santos**, Auxiliar de Creche – NV1, matrícula nº 33.468, admitida em 05/03/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 27/03/2023 a 25/04/2023, conforme processo administrativo nº 1505/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.453/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere, e a Lei nº 2.286 de 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Exonerar, **Rogério Carvalho da Conceição**, da função de Liquidante da ECATUR – Empresa Cabista de Desenvolvimento Urbano e Turístico, Símbolo PL, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.454/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, **Rosane dos Santos Moreira Daminelli**, do cargo em comissão de **Chefe Coordenador de Análise de Licitação e Contratos**, Símbolo DAI-1, da Controladoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 - Edição: 826 - 14

PORTARIA Nº 3.455/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere, e a Lei nº 2.286 de 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Nomear, **Roseane dos Santos Moreira Daminelli**, para exercer a função de Liquidante da ECATUR – Empresa Cabista de Desenvolvimento Urbano e Turístico, Símbolo PL, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.457/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Paloma Dias da Silva Pinto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Manutenção Predial**, Símbolo CA-13, da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.458/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Bruno da Silva Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Manutenção Predial**, Símbolo CA-13, da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.459/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Linaldo Florencio Porto Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria IV**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.460/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Elisandro da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria IV**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.461/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, **Wagner Ramos de Queiroz**, do cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VIII**, Símbolo CA-12, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.462/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, **Maria José da Silva Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VIII**, Símbolo CA-12, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.463/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.656 de 01/06/22;

RESOLVE:

Exonerar, **Gabrielly Victorino Pinto**, do cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VIII**, Símbolo CA-12, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de Abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 - Edição: 826 - 14

PORTARIA Nº 3.464/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Victor Carvalho dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VIII**, Símbolo CA-12, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.465/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Antônio Rodrigo Santos de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VIII**, Símbolo CA-12, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.466/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.656 de 01/06/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Rafael dos Santos Teixeira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VIII**, Símbolo CA-12, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.467/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023 e Decreto nº 3.866 de 31/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, **Wagner Ramos de Queiroz**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VII**, Símbolo CA-11 da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.468/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023 e Decreto nº 3.866 de 31/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, **Maria José da Silva Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VII**, Símbolo CA-11 da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.469/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023 e Decreto nº 3.866 de 31/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, **Gabrielly Victorino Pinto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VII**, Símbolo CA-11 da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DIVERSOS

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA - ACÓRDÃO Nº: 001.2023

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA

ACÓRDÃO Nº: 001.2023

PROCESSO Nº 2742/2020

RECORRENTE: VALDENIS DE OLIVEIRA NEVES

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU

RELATOR: SÉRGIO RONALDO PESSOA PORTO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso *Voluntário* em que é Recorrente a **Valdenis de Oliveira Neves e o Recorrido Fazenda Pública do Município de Arraial do Cabo**, acordam os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes de Arraial do Cabo, por unanimidade de votos, conhecerem do recurso, por estarem presentes requisitos de admissibilidade e, no mérito, decido por manter o lançamento do imposto, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU do requerente nos autos do processo administrativo nº 2742/2020. Votaram com o Relator, os senhores

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 - Edição: 826 - 14

Conselheiros Alessandro Alves Queiroz, Victor da Silva Pereira e Iely Castelo Sampaio Ferreira.
Intimem-se.

Arraial do Cabo, 27 de março de 2023.

Sérgio Ronaldo Pessoa Porto

Relator

Alessandro Alves Queiroz

Conselheiro

Victor da Silva Pereira

Conselheiro

Iely Castelo Sampaio Ferreira

Conselheira

Anna Beatriz P. da S. Teixeira

Presidente

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA - ACÓRDÃO Nº: 002.2023

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA ACÓRDÃO Nº: 001.2023

PROCESSO Nº 2742/2020

RECORRENTE: VALDENIS DE OLIVEIRA NEVES

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU

RELATOR: SÉRGIO RONALDO PESSOA PORTO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso *Voluntário* em que é Recorrente a **Valdenis de Oliveira Neves e o Recorrido Fazenda Pública do Município de Arraial do Cabo**, **acordam** os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes de Arraial do Cabo, por unanimidade de votos, conhecerem do recurso, por estarem presentes requisitos de admissibilidade e, no mérito, decido por manter o lançamento do imposto, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU do requerente nos autos do processo administrativo nº 2742/2020. Votaram com o Relator, os senhores Conselheiros Alessandro Alves Queiroz, Victor da Silva Pereira e Iely Castelo Sampaio Ferreira.
Intimem-se.

Arraial do Cabo, 27 de março de 2023.

Sérgio Ronaldo Pessoa Porto

Relator

Alessandro Alves Queiroz

Conselheiro

Victor da Silva Pereira

Conselheiro

Iely Castelo Sampaio Ferreira

Conselheira

Anna Beatriz P. da S. Teixeira

Presidente

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA - ACÓRDÃO: Nº 003.2023

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA

ACÓRDÃO: Nº 003.2023

PROCESSO: 2022/1/230

RELATOR CONSELHEIRO: ALESSANDRO ALVES QUEIROZ

RECORRENTE: JOSE MILTON MAIA WANICK

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos com Recurso Voluntário, em que são partes as acima indicadas. Decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Arraial do Cabo - RJ, de forma unânime, seguir em consonância com o Relatório e Voto apresentado pelo Relator. Votaram com o Relator: Alessandro Alves Queiroz, os conselheiros *Sérgio Ronaldo Pessoa Porto, Victor da Silva e Iely Castelo Sampaio Ferreira*.

EMENTA – JOSE MILTON MAIA WANICK. PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO DE ITBI AO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0000478057-001. PRESENTE OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO, PRAZOS PREVISTOS EM LEI E SEGUINDO AS PRERROGATIVAS QUE COMPÕE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. PERMANECE INCÓLUME A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Arraial do Cabo, em 27 de março de 2023.

Alessandro Alves Queiroz

Relator

Sérgio Ronaldo Pessoa Porto

Conselheiro

Victor da Silva Pereira

Conselheiro

Iely Castelo Sampaio Ferreira

Conselheira

Anna Beatriz P. da S. Teixeira

Presidente

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA - ACÓRDÃO: Nº 004. 2023

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA

ACÓRDÃO: Nº 004. 2023

PROCESSO: 2022/1916

RELATOR CONSELHEIRO: ALESSANDRO ALVES QUEIROZ

RECORRENTE: TATIANA LOPES MALLETT

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos com Recurso Voluntário, em que são partes as acima indicadas. Decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Arraial do Cabo - RJ, pela maioria, seguir em consonância com o Relatório e Voto apresentado pelo Relator. Votaram com o Relator: Alessandro Alves Queiroz, os conselheiros *Sérgio Ronaldo Pessoa Porto e Victor da Silva*.

EMENTA – TATIANA LOPES MALLETT. PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE LAUDÊMIO AO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0/00/106/1613-001. SEGUINDO OS REQUISITOS DE



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 - Edição: 826 - 14

ADMISSIBILIDADE DE RECURSO, PRAZOS PREVISTOS EM LEI E NAS PRERROGATIVAS QUE COMPÕE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO. DEFERIMENTO DA DEVOÇÃO PARCIAL DE PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, DO IMÓVEL CADASTRADO SOB O NÚMERO 0/00/106/1613-001, SENDO ESTE VALOR PROPORCIONAL A ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO. ASSIM O VALOR DO RESSARCIMENTO DEVERÁ SER CALCULADO PELO SETOR RESPONSÁVEL A FIM DE DEVOLVER AO REQUERENTE O PERCENTUAL DA ÁREA DO MUNICÍPIO QUE NÃO INCIDE EM LAUDÊMIO.

Arraial do Cabo, em 27 de março de 2023.

Alessandro Alves Queiroz

Relator Conselheiro

Iely Castelo Sampaio Ferreira

Conselheira

Sérgio Ronaldo Pessoa Porto

Conselheiro

Victor da Silva

Conselheiro

Anna Beatriz Teixeira

Presidente

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA - ACÓRDÃO: Nº 005. 2023

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA ACÓRDÃO: Nº 005. 2023

PROCESSOS: 2021/2316 E 2022/4834

RELATOR CONSELHEIRO: IELY CASTELO SAMPAIO FERREIRA

RECORRENTE: SALINAS TRAPICHE COMÉRCIO E INDUSTRIA S.A

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ACÓRDÃO

Vistos , relatados e discutidos estes autos com Recurso Voluntário, em que são partes as acima indicadas. Decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Arraial do Cabo - RJ, por unanimidade, seguir em consonância com o Relatório e Voto apresentado pelo Relator. Votaram com o Relator: Iely Castelo Sampaio Ferreira, os conselheiros *Sérgio Ronaldo Pessoa Porto, Victor da Silva e Alessandro Alves Queiroz.*

EMENTA – SALINAS TRAPICHE COMÉRCIO E INDUSTRIA S.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO SOBRE RECONHECIMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. SEGUINDO OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO, PRAZOS PREVISTOS EM LEI E NAS PRERROGATIVAS QUE COMPÕE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO. DECLARO NULA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA E OS ATOS POSTERIORES A ELA COM O INTUITO DE SANAR OS VÍCIOS PROCESSUAIS E RETORNAR AO TRÂMITE REGULAR. DEVENDO SER REMETIDO A AUTORIDADE COMPETENTE DE 1ª INSTÂNCIA PARA DECISÃO FUNDAMENTADA DO PROCESSO.

Arraial do Cabo, em 27 de março de 2023.

Iely Castelo Sampaio Ferreira

Relator Conselheiro

Alessandro Alves Queiroz

Conselheira

Sérgio Ronaldo Pessoa Porto

Conselheiro

Victor da Silva

Conselheiro

Anna Beatriz Teixeira

Presidente

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA - ACÓRDÃO: Nº 006.2023

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA ACÓRDÃO: Nº 006.2023

PROCESSOS: 2021/2317 E 2022/4833

RELATOR CONSELHEIRO: IELY CASTELO SAMPAIO FERREIRA

RECORRENTE: SUZANA QUINTANILHA CELANO

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ACÓRDÃO

Vistos , relatados e discutidos estes autos com Recurso Voluntário, em que são partes as acima indicadas. Decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Arraial do Cabo - RJ, por unanimidade, seguir em consonância com o Relatório e Voto apresentado pelo Relator. Votaram com o Relator: Iely Castelo Sampaio Ferreira, os conselheiros *Sérgio Ronaldo Pessoa Porto, Victor da Silva e Alessandro Alves Queiroz.*

EMENTA – SUZANA QUINTANILHA CELANO. PROCESSO ADMINISTRATIVO SOBRE RECONHECIMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. SEGUINDO OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO, PRAZOS PREVISTOS EM LEI E NAS PRERROGATIVAS QUE COMPÕE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO. DECLARO NULA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA E OS ATOS POSTERIORES A ELA COM O INTUITO DE SANAR OS VÍCIOS PROCESSUAIS E RETORNAR AO TRÂMITE REGULAR. DEVENDO SER REMETIDO A AUTORIDADE COMPETENTE DE 1ª INSTÂNCIA PARA DECISÃO FUNDAMENTADA DO PROCESSO.

Arraial do Cabo, em 27 de março de 2023.

Iely Castelo Sampaio Ferreira

Relator Conselheiro

Alessandro Alves Queiroz

Conselheira

Sérgio Ronaldo Pessoa Porto

Conselheiro

Victor da Silva

Conselheiro

Anna Beatriz Teixeira

Presidente

ATO DELEGATÓRIO DO PODER EXECUTIVO Nº 005/2023

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 - Edição: 826 - 14

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE SERVIDORES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS E TRANSAÇÕES BANCÁRIAS, ATRAVÉS DE "ASSINATURA ELETRÔNICA".

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como pelas disposições contidas na Lei Orgânica, resolve DELEGAR...

Artigo 1º - Fica delegado aos seguintes servidores a responsabilidade pela movimentação da conta e transações bancárias através da "ASSINATURA ELETRÔNICA", ARRAIAL DO CABO PROCAD – SUAS – CNPJ 14.991.618/0001-75, junto a Agência 3839-3, C/C 27.626-x – Banco do Brasil, criando respectivamente suas senhas.

I – WAGNER LIMA VIDAL, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda, e Direitos Humanos, Portaria de nomeação nº 073/2021, inscrito no CPF nº 869.245.677-20.

II – MARCO ANTÔNIO MONTANARI SANTOS, Chefe de Diretoria Financeira, Orçamentaria e Tesoureira, Portaria nº 3.153/2023, inscrita no CPF nº 598.308.247-72

Parágrafo único – Para efeitos da delegação de que trata esse artigo, a movimentação das contas bancárias deverá ser realizada em conjunto com assinatura de ambos servidores indicados neste artigo.

Artigo 2º - Ficam delegadas aos servidores de que trata o artigo anterior, os seguintes poderes:

I – Fazer transferência, resgates, pagamentos, aplicações e promover todas transações de ordem financeira possíveis;

II – Solicitar e cadastrar senhas, retirar token's, requerer extratos, cópias de quaisquer documentos relacionados à movimentação das contas bancárias.

Artigo 3º - Este ato delegatório entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 18 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 008/2023

PROCESSO: 6627/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E CHRISTIAN GRAY RANGEL SANTOS

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUGGY TURISMO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS MUNICIPAIS Nºs. 2.208/2019 E 2.361/2021.

PRAZO: INDETERMINADO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 012/2023

PROCESSO: 2383/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E FREDERICO DE ANDRADE GUIMARÃES

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUGGY TURISMO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS MUNICIPAIS Nºs. 2.208/2019 E 2.361/2021.

PRAZO: INDETERMINADO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 021/2023

PROCESSO: 4361/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E TARCISO SANTIAGO DE OLIVEIRA

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUGGY TURISMO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS MUNICIPAIS Nºs. 2.208/2019 E 2.361/2021.

PRAZO: INDETERMINADO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 024/2023

PROCESSO: 6569/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E ANTONIO MARCOS DA SILVA RODRIGUES

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUGGY TURISMO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS MUNICIPAIS Nºs. 2.208/2019 E 2.361/2021.

PRAZO: INDETERMINADO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 037/2023

PROCESSO: 6755/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E ONYER PORTO ALEGRE DE ALMEIDA JUNIOR

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUGGY TURISMO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS MUNICIPAIS Nºs. 2.208/2019 E 2.361/2021.

PRAZO: INDETERMINADO

CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS

EDITAL Nº 25/2023 PROGRAMA TEMPO DE APRENDER PARA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO – ANO LETIVO 2023

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer em conformidade com a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, que instituiu o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal, vem informar através do presente EDITAL as normas, rotinas e procedimentos relativos ao processo seletivo e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários.

DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender tem por finalidade melhorar a alfabetização nas Unidades Escolares do país. O Município de Arraial do Cabo (RJ) aderiu ao programa, o qual foi implantado em 06 (seis) Unidades Escolares Públicas da Rede Pública Municipal de Educação, visando fortalecer e apoiar o processo de alfabetização, em suas turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São objetivos do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o art. 6º da Portaria MEC nº 280/2020:

eleva a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 - Edição: 826 - 14

contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014; assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento das vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município de Arraial do Cabo, mediante o cadastramento do processo de adesão no Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Via Sistema de Alfabetização (SISALFA), por cada diretor das unidades escolares.

O Programa Tempo de Aprender estabelece as seguintes condições para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Atender às condições do item 3.1.

2.3 O processo seletivo simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer de Arraial do Cabo.

3.DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

Graduados em qualquer curso de Licenciatura;

Estudantes de graduação cursando Licenciatura;

Estudantes concluintes de Magistério em Nível Médio;

Estudantes do último ano do curso de Magistério em Nível Médio.

4.DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, com 5h semanais por turma, com um ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma;

4.2 Os atendimentos de cada assistente às escolas não podem ultrapassar 40 horas semanais. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

4.4.O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

4.5 São atribuições do assistente de alfabetização:

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele; Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

Elaborar e apresentar à coordenação pedagógica, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Participar das formações e/ou coordenação pedagógica quando solicitado;

Cumprir com responsabilidade, urbanidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer de Arraial do Cabo localizada na Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41 – Prainha – Arraial do Cabo, impreterivelmente do dia 20 ao dia 25/04 do corrente ano, e essa ação implicará o reconhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição;

5.3. As informações prestadas no formulário de inscrição, no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, tecnologia, Esporte e Lazer no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações;

5.4.Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato da convocação.

6.DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1.Será disponibilizado o número de vagas correspondente à quantidade de turmas em que houve a adesão, em cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, aos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Arraial do Cabo;

6.2.É previsto o cadastro de reservas de vagas, em caráter temporário, para ser consultado em caso de desistência do(s) candidato(s) selecionado(s), obedecendo à ordem de classificação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção se dará pela pontuação obtida nos critérios abaixo, cuja veracidade será analisada pela Secretaria de Educação, totalizando no máximo 10 (dez) pontos, segundo os critérios a seguir:

Disponibilidade de 40h - 3 pontos;

Graduação em Licenciatura - 3 pontos;

Cursando Licenciatura - 2 pontos;

Curso de Magistério em Nível Médio - 1 ponto;

Curso em Alfabetização - 1 ponto.

7.2. A análise dos critérios de seleção pontuará, no máximo, 10 pontos.

7.3. O Resultado será divulgado em Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo no dia **02/05/2023**.

7.4.Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) For morador de Arraial do Cabo;

b) Ter maior idade.

7.5.Todos os candidatos aprovados constituirão o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer de Arraial do Cabo.

7.6. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, trazendo os originais no ato da convocação:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (ANEXO I); e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

Carteira de Identidade (frente e verso);

CPF;

Comprovante de residência;



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 - Edição: **826** - 14

Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado) ou declaração de matrícula, quando se tratar de estudante universitário;
Diploma em Nível Médio na modalidade Formação de Professores dos anos iniciais ou declaração de matrícula, quando ainda estiver cursando;
Currículo atualizado.

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023

Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula 56.963

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DADOS PESSOAIS:

Nome: _____ Data de Nascimento: _____

_____/_____/_____ Sexo: () M () F

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade/UF: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefones para contato: () _____ / () _____

FORMAÇÃO: () Estudante concluinte do Ensino Médio – Modalidade Normal

() Curso de Magistério em Nível Médio

() Estudante de graduação em Licenciatura

() Curso de Graduação em Licenciatura

ASSINALE A CARGA HORÁRIA SEMANAL DISPONÍVEL: TURNO SEGUNDA -FEIRA TERÇA-FEIRA QUARTA-FEIRA QUINTA-FEIRA SEXTA-FEIRA

Manhã/Tarde: Total de horas disponíveis: _____

Arraial do Cabo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Documentos

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

PIS/PASEP;

Foto 3/4;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Carteira de Identidade (RG);

CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante de Residência;

Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista – Candidato masculino (até 45 anos).

CARGO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
INSPEÇÃO DE ALUNOS
AUXILIAR DE CRECHE
VIGIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SECRETARIA ESCOLAR
ORIENTADOR EDUCACIONAL

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação,

Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Mat. nº 5696

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GERAL			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
55*	202301250069	ALINE RANGEL DO AMARAL	36
56*	202301250176	ROZANA SANTANA DE FREITAS	36

INSPEÇÃO DE ALUNOS - GERAL			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
109*	202301240525	SILVANA DA SILVA PAULINO	0
110*	202301240290	ESDRAS PORFÍRIO DE SOUZA	0
111*	202301240524	REGIANE SALES ROSE DE ALMEIDA	0
112*	202301240274	FLÁVIA DE ANDRADE FÉLIX	0
113*	202301240509	SARA DA SILVA	0
114*	202301240335	ZULEIDE DA CONCEIÇÃO SANCHES	0
115*	202301240513	ELIZABETH DA CONCEIÇÃO PEREIRA ESPINOLA	0

AUXILIAR DE CRECHE - GERAL			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
109*	202301240454	ANA CAROLINA ARRUDA DOS SANTOS	0
110*	202301240468	DOMENIQUE OLIVEIRA SILVA	0
111*	202301240342	LETICIA VIERIA DO ROSÁRIO FERREIRA	0

VIGIA - GERAL			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
73*	202301240307	VILSON DE OLIVEIRA	0

EDITAL SEMECCT Nº026/2023

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao previsto no Edital SEMECCT Nº 001/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado para criação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de Profissionais de Educação Básica:

CONVOCA, os candidatos inscritos como ampla concorrência, P.C.D e N.I, para os cargos abaixo relacionados, com classificações finais publicadas por meio dos Editais SEMECCT nº 003/2023, relacionados nominalmente na tabela em anexo, a comparecerem na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE e LAZER localizada na Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41 – Prainha – Arraial do Cabo, no dia **24 de abril de 2023, de 9h às 14h** portando original e 2 cópias dos documentos abaixo relacionados, para o encaminhamento às Unidades Escolares para o exercício de suas funções:



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 - Edição: 826 - 14

74*	202301240023	ARNOLDO MOREIRA PEDROTE	0
75*	202301240477	DENISE CABRAL DOS SANTOS	0
76*	202301240236	MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	0
77*	202301240076	VENANI ROBERTO PANZA	0
78*	202301240489	CLEILDA RIBEIRO DOS REIS OLIVEIRA	0
79*	202301240402	VALDEMAR CIPRIANO	0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GERAL			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
134*	202301270012	EDITE ALVES DA SILVA	0
135*	202301270009	SONIA MARIA DA SILVA CALISTO	0
136*	202301270119	MARTA PORTO CAMPELLO	0
137*	202301270051	CLEONICE ALEXANDRIA FERREIRA	0
138*	202301270489	MARCIA HELENA RODRIGUES DE MOURA	0
139*	202301270166	IZILENE PRAEDES DIAS	0

SECRETÁRIA ESCOLAR - GERAL			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
6*	202301250251	LUZIA MOREIRA DOS SANTOS	36

ORIENTADOR EDUCACIONAL - GERAL			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
26*	202301260042	TÁRYKA RODRIGUES NEVES DE ARAUJO CASTRO	4

EDITAL SEMECCT Nº 027/2023

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao previsto no Edital SEMECCT Nº 001/2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado para criação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de Profissionais de Educação Básica:

CONVOCA, os candidatos inscritos como ampla concorrência, P.C.D e N.I, para os cargos abaixo relacionados, com classificações finais publicadas por meio dos Editais SEMECCT nº 16 e nº 22, relacionados nominalmente na tabela em anexo, a comparecerem na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, localizada na Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41 – Prainha – Arraial do Cabo, no dia **24 de março de 2023, de 9h às 14h** portando original e 2 cópias dos documentos abaixo relacionados, para o encaminhamento às Unidades Escolares para o exercício de suas funções:

Documentos

Carteira de Trabalho e Previdência Social;
PIS/PASEP;
Foto 3/4;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Identidade (RG);
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Residência;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista – Candidato masculino (até 45 anos)

CARGO
Inspetor Escolar

Arraial do Cabo, 19 de abril de 2023
Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 56963

INSPETOR ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA E N.I			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
15*	202208090591	ELBIO MEIRELES AZEREDO	6

COMAP - PORTO DO FORNO

PORTARIAS

PORTARIA COMAP - CONSAD 002/2023

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONSAD Nº 002/2023

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Municipal de Administração Portuária – COMAP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, em conformidade com a fundamentação jurídica exposta em ato de reunião realizada nesta data, exonerar o Sr. – **Davidson Cardoso de Brito**, RG nº 10753291-3 IFP/RJ, do cargo de Diretor Presidente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 18 de Abril de 2023.

Antônio Carlos Felix Cavalcante

Conselheiro Presidente

CONSAD

PORTARIA COMAP - CONSAD 003/2023

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 - Edição: 826 - 14

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONSAD Nº 003/2023

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Municipal de Administração Portuária – COMAP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, em conformidade com a fundamentação jurídica exposta em ato de reunião realizada nesta data, exonerar a Sra: **Karine Lavinias Maciokas**, dos Cargos de **Diretora Administrativa**, inscrita na OAB/RJ 129.102 e RG nº 108.412.024 IFP/RJ.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 18 de Abril de 2023.

Antônio Carlos Felix Cavalcante

Conselheiro Presidente

CONSAD

PORTARIA COMAP - CONSAD 004/2023

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONSAD Nº 004/2023

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Municipal de Administração Portuária – COMAP, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Exonerar, em conformidade com a fundamentação jurídica exposta em ato de reunião realizada nesta data, exonerar a Sra: **Karine Lavinias Maciokas**, dos Cargos de **Diretora Jurídica**, inscrita na OAB/RJ 129.102 e RG nº 108.412.024 IFP/RJ.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 18 de Abril de 2023.

Antônio Carlos Felix Cavalcante

Conselheiro Presidente

CONSAD

PORTARIA COMAP - CONSAD 005/2023

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONSAD Nº 005/2023

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Municipal de Administração Portuária – COMAP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, em conformidade com a fundamentação jurídica exposta em ato de reunião realizada nesta data, o Sr. **ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA**, das funções dos cargos de **DIRETOR OPERACIONAL**, RG nº 32880-02 CRB/RJ,

OAB 162.552 e inscrito no CPF sob o nº 015.739.487-56.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Arraial do Cabo, 18 de ABRIL de 2023.

Antônio Carlos Félix Cavalcante

Conselheiro Presidente

CONSAD

PORTARIA COMAP - CONSAD 006/2023

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONSAD Nº 006/2023

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Municipal de Administração Portuária – COMAP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, em conformidade com a fundamentação jurídica exposta em ato de reunião realizada nesta data, o Sr. **ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA**, das funções dos cargos de **DIRETOR AMBIENTAL**, RG nº 32880-02 CRB/RJ, OAB/RJ 162.552 e inscrito no CPF sob o nº 015.739.487-56.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Arraial do Cabo, 18 de ABRIL de 2023.

PORTARIA COMAP - CONSAD 007/2023

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONSAD Nº 007/2023

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Municipal de Administração Portuária – COMAP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, em conformidade com a fundamentação jurídica exposta em ato de reunião realizada nesta data, o Sr. **MÁRCIO GONÇALVES CARDOSO**, das funções dos cargos de **DIRETOR FINANCEIRO**, RG nº 074.580.59-8 IFP/RJ.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Arraial do Cabo, 18 de ABRIL de 2023.

ANTONIO CARLOS FELIX CAVALCANTE

CONSELHEIRO PRESIDENTE

CONSAD

PORTARIA COMAP - CONSAD 008/2023



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 - Edição: **826** - 14

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONSAD Nº 008/2023

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Municipal de Administração Portuária – COMAP, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar, para o cumprimento do mandato do substituído, em conformidade com a fundamentação jurídica exposta em ato de reunião realizada nesta data, a seguinte composição para a Diretoria Executiva da Companhia:

Diretor Presidente – ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA, RG nº 32880-02 CRB/RJ, OAB 162.552 e inscrito no CPF sob o nº 015.739.487-56.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 18 de Abril de 2023.

Antônio Carlos Felix Cavalcante

Conselheiro Presidente

CONSAD